



INDICAÇÃO

INDICO, nos termos regimentais, após ouvida a Douta Casa, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, divulgar e promover a Lei Ordinária nº 7962, de 10/04/2023 que assegura às mulheres o direito a acompanhante durante as consultas médicas, exames e demais procedimentos clínicos nos estabelecimentos de saúde públicos e privados do município de Indaiatuba.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.^a, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.^{mo} Senhor Prefeito Municipal divulgar e promover a Lei Ordinária nº 7962, de 10/04/2023 que assegura às mulheres o direito a acompanhante durante as consultas médicas, exames e demais procedimentos clínicos nos estabelecimentos de saúde públicos e privados do município de Indaiatuba.

JUSTIFICATIVA:

A divulgação e promoção da Lei Ordinária nº 7962, de 10/04/2023, que assegura às mulheres o direito a acompanhante durante consultas médicas, exames e demais procedimentos clínicos nos estabelecimentos de saúde públicos e privados do município de Indaiatuba, são fundamentais para garantir a plena conscientização da comunidade sobre esta conquista legislativa e, assim, maximizar os benefícios dela decorrentes.

Ao informar a população sobre os direitos conferidos por essa legislação, busca-se não apenas criar uma sociedade mais consciente e engajada, mas também promover uma cultura de respeito e cuidado com a saúde das mulheres. A disseminação ativa dessas informações contribui para eliminar possíveis obstáculos à aplicação efetiva da lei, garantindo que as mulheres tenham acesso irrestrito aos cuidados médicos necessários, com o apoio de um acompanhante quando desejado.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA



PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

Além disso, ao promover essa legislação, visa-se incentivar uma maior participação da sociedade no monitoramento e na implementação eficaz da norma, fortalecendo a colaboração entre os cidadãos e as instituições de saúde. Portanto, a divulgação da Lei Ordinária nº 7962 é uma estratégia essencial para consolidar os avanços na proteção dos direitos das mulheres, promovendo uma sociedade mais justa, inclusiva e comprometida com o bem-estar de todos.

Certo da compreensão de V. Exa. e dada a relevância da matéria, aguardo atendimento à presente sugestão.

Sala das Sessões, em 1 de fevereiro de 2024.

SILENE CARVALINI
Vereadora